



## EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

### EDITAL 01/2022 – SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO NEABI E NAPNE, IFCE, CAMPUS ACOPIARA

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NEABI E NAPNE, IFCE CAMPUS ACOPIARA

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar dois discentes do Curso de Graduação do Instituto Federal, **Campus Acopiara**, para atuar como bolsistas do NEABI e NAPNE em articulação com a Coordenação de Extensão.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos (NEABI e NAPNE) nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e antidiscriminatória.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar dois discentes regularmente matriculados/as no Curso de Graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – **Campus Acopiara** como bolsistas remunerados do NEABI e NAPNE.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 2 vagas remuneradas (**uma para cada núcleo**) por um período de 5 meses para os(as) bolsistas selecionados(as) no processo seletivo constante neste edital.



#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DO NEABI e NAPNE DO CAMPUS ACOPIARA**

4.1. Os/As estudantes selecionados/as devem ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. Os/As estudantes devem estar regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação do **IFCE Campus Acopiara**.

4.3. Os/As estudantes não devem receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. Os/As estudantes selecionados/as devem ser, preferencialmente, estudantes negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes à comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. Os/As estudantes selecionados/as devem ser membros atuantes do NEABI e NAPNE.

4.6. Aplicam-se aos/às candidatos/as às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculados/as em Curso de Graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do Curso de Graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;



4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Formulário de solicitação de bolsas – candidatos/as bolsistas NEABI e NAPNE (Anexo I), Termo de Compromisso dos/as Estudantes (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para os **e-mails** [neabi.acopiara@ifce.edu.br](mailto:neabi.acopiara@ifce.edu.br) e [napne.acopiara@ifce.edu.br](mailto:napne.acopiara@ifce.edu.br) do dia 17 de junho até as 17:00h do dia 20 de junho 2022.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas do NEABI e NAPNE do <b>campus Acopiara</b> ( <a href="https://ifce.edu.br/acopiara">https://ifce.edu.br/acopiara</a> )	15 de junho de 2022
Período de impugnação do edital ( <a href="mailto:neabi.acopiara@ifce.edu.br">neabi.acopiara@ifce.edu.br</a> e <a href="mailto:napne.acopiara@ifce.edu.br">napne.acopiara@ifce.edu.br</a> )	16 de junho de 2022
Resultado do recurso de impugnação ( <a href="https://ifce.edu.br/acopiara">https://ifce.edu.br/acopiara</a> )	17 de junho de 2022
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	18 a 20 de junho de 2022
Divulgação das inscrições deferidas	21 de junho de 2022
Período de seleção dos/as bolsistas	22 de junho de 2022
Resultado Parcial da seleção de bolsistas	22 de junho de 2022
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsistas	23 de junho de 2022
Resultado Final da seleção de bolsistas	24 de junho de 2022

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à/ao professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo II deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;



7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal aos candidatos/as selecionados/as no processo seletivo;

7.1.5. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação dos/as bolsistas selecionados/as à Pró-reitoria de extensão do IFCE.

7.1.6. O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos/às estudantes selecionados/as após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

#### Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada programa feira da agricultura familiar dos Territórios Sertões dos Crateús/Inhamuns)	2,5 pontos

\* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada no dia 22 do mês junho de 2022, a partir das 08h (de forma presencial na sala do NAPNE).

7.3.3. O não comparecimento dos/as candidatos/as acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, os/as candidatos/as poderão alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionados/as aqueles (as) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os/as demais convidados/as a serem voluntários do Projeto.



7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terão prioridade, nesta ordem, os(as) candidatos(as) que possuir:

- 7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;
- 7.3.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;
- 7.3.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus Acopiara* no endereço: <https://ifce.edu.br/acopiara>

## 9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE aos e-mails: [neabi.acopiara@ifce.edu.br](mailto:neabi.acopiara@ifce.edu.br) e [napne.acopiara@ifce.edu.br](mailto:napne.acopiara@ifce.edu.br)

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “EDITAL 01/2021 – SELEÇÃO DE BOLSISTA DO NEABI E NAPNE IFCE CAMPUS ACOPIARA”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados para outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O NEABI e NAPNE não se responsabilizam por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: [neabi.acopiara@ifce.edu.br](mailto:neabi.acopiara@ifce.edu.br) e [napne.acopiara@ifce.edu.br](mailto:napne.acopiara@ifce.edu.br)

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.



10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## **11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS**

11.1. A bolsa será no **valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais** para uma vigência de até 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2022.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelos núcleos, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *Campus Acopiara*.

IFCE-Campus Acopiara, 14 de junho de 2022.



**EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE**

**ANEXO I**

**EDITAL 01/2022 – NEABI E NAPNE, IFCE CAMPUS ACOPIARA**

**SOLICITAÇÃO DE BOLSAS –CANDIDATO/A BOLSISTA**

**1. Nome completo**

**2. Nome social (opcional)**

**3. Raça / cor**

Preto       Pardo       Indígena       Amarelo       Branco

**4. Etnia**

Quilombola       Indígena      Pertence à qual etnia? \_\_\_\_\_

**5. Qual sua deficiência? Transtorno?**

Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e



criatividade.

( ) Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

( ) Outro(a)s: \_\_\_\_\_

( ) Não sei

( ) Não tenho necessidade educacional específica

**6. Curso**

**7. Número de matrícula**

--	--

**8. Email**

**9. Telefone (com código de área)**

	( )
--	-----

**10. Número da carteira de identidade**

**11. Número do CPF**

--	--

**12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:**

	<b>Bolsa NAPNE</b>
	<b>Bolsa NEABI</b>
	<b>Bolsa Incubadora</b>
	<b>Bolsa Egressos</b>
	<b>Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional</b>

**13. Declaração de ciência das condições de inscrição**

Declaro:

( ) que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 deste edital.

**14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)**

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					





**15. Declarações (Para o processo seletivo):**

**15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.**

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_  
declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

**15.2. Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei**

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_  
comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (data)

**Assinatura**



**EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE**

**ANEXO II**

**EDITAL 01/2022 – NEABI E NAPNE, IFCE CAMPUS ACOPIARA**

**Termo de Compromisso do/a Estudante**

**Eu, \_\_\_\_\_ declaro:**

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.



## EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE

### ANEXO III

#### EDITAL 01/2022 – NEABI E NAPNE, IFCE CAMPUS ACOPIARA

#### FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao **NEABI/NAPNE**, especificamente sobre o papel dos núcleos do *campus Acopiara* no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30